



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA**

**CNPJ: 14.215.818/0001-36**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEMMARH Nº 007/2022**

**LICENÇA UNIFICADA – LU**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA – SEMMARH, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº. 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 365/2017 (Política Municipal de Meio Ambiente e Proteção a Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 65/2017, em consonância com o CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Coronel João Sá, tendo em vista o que consta do **PROCESSO Nº 180/2021/SEMMARH**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU**, com validade de **02 (dois) anos**, à empresa **JILDEVAL NEVES DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.796.833/0001-15, com o nome de fantasia **PEDREIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, com localização no Povoado Tanque Novo, zona Rural, Coronel João Sá – Bahia, para operar a atividade de **“COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE EXTRAÇÃO MINERAL (PARALELEPÍPEDO)”**. Sob autorização legal de **REGISTRO DE LICENÇA Nº 44/2017/DNPM**. Em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

**CORONEL JOÃO SÁ – BA., 21 DE SETEMBRO DE 2022**

  
**Carlos Augusto Silveira Sobral**  
Prefeito Municipal

  
**Adroaldo Pereira dos Santos**  
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 466/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA**

**CNPJ: 14.215.818/0001-36**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH**

**CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 007/2022 – LICENÇA UNIFICADA - LUP**

**Condicionantes:**

I. A execução dos serviços de desmanche de rocha será realizada de maneira artesanal conforme projeto apresentado, caso haja necessidade de detonação o mesmo deverá se habilitar para utilização de explosivos ou contratar alguma empresa devidamente licenciada e com **Certificado de Registro do Exército** para uso de explosivos; II. O início das atividades de extração dependerá da Licença de Lavra do DNPM referida ao processo que venha a ser aberto e da apresentação do **Cadastro Estadual Florestal de Imóvel Rural – CEFIR**; III. No processo de execução dos serviços o empreendimento deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, de Segurança, de Proteção à Vida e ao Meio Ambiente; IV. Promover seminários e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários e promover oficinas sobre o uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a **Lei Estadual nº 12.056/11**; V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, durante todo o período de trabalho; VI. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos procedimentos; VII. Implantar, em conformidade com os projetos apresentados, o **Programa de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA**; VIII. Obedecer às exigências constantes na portaria DNPM nº 237/2001 alterada pela Portaria nº 12/2002; IX. Executar o **Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD**, de acordo com o seu cronograma de ações; X. A referida empresa não poderá executar a atividade de extração mineral até que se cumpra todas as determinações exigidas pelo IPHAN e pela SEMMARH; XI. O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

**Art. 2º.** Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente na SEMMARH.

**Art. 3º.** A empresa terá o prazo de 120 dias (Cento e vinte) para apresentar a **Anuência do IPHAN**, mediante Processo Nº 01502.001446/2021-04e conforme estabelece a **INSTRUÇÃO NORMATIVA IPHAN Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2015**.

**Art. 4º.** A SEMMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**CORONEL JOÃO SÁ – BA., 21 DE SETEMBRO DE 2022**

  
**Carlos Augusto Silveira Sobral**  
Prefeito Municipal

  
**Adrovaldo Pereira dos Santos**  
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 466/2021